



CONTRATO Nº 0319/2017-FMS

Pelo presente Contrato de Compra e Venda integrante do Processo Licitatório “Pregão Presencial nº 0004/2017-FMS- para Registro de Preços”, de um lado o Município de Terra Santa através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob o nº 11.870.266/0001-01, neste ato representado pela Secretária Municipal, Sra. Norma Pantoja Coelho portadora do RG nº 1875147 e C.P.F nº 180.723.052-04, doravante denominado Contratante e de outro a empresa HELLÔ COMERCIO & SERVIÇOS LTDA - EPP, com sede a Rua Juscelino Kubitschek, s/nº, Bairro Santa Clara, Terra Santa/Pa, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº. 18.300.597/0001-55, neste ato representado pelo seu representante legal, Sr. Helcio Luis Coelho dos Anjos, portador do RG nº 1264304-ISSP-AM e CPF nº 437.678.772-87, tem justo e acordado o seguinte:

Cláusula 1ª - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DIVERSIFICADOS EM GERAL DESTINADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme quantitativo e especificações constantes no Edital, que integra o presente Pregão Presencial para todos os efeitos.

Cláusula 2ª - DA ENTREGA

2.1 – A entrega do objeto deverá ocorrer na sede do Fundo Municipal de Saúde de acordo com as necessidades.

Cláusula 3ª - DAS OBRIGAÇÕES DA VENDEDORA

- 3.1 – Entregar o objeto contratado de acordo com o previsto na cláusula 2ª;
- 3.2 – Garantir a qualidade do produto contratado;
- 3.3 – Substituir imediatamente os produtos que se apresentarem fora das especificações técnicas;
- 3.4 – Fornecer toda e qualquer informação e orientação técnica à FMS, para o bom emprego e utilização do produto vendido.

Cláusula 4ª - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

- 4.1 – Fiscalizar e controlar a entrega, comunicando a VENDEDORA, qualquer irregularidade constatada no produto entregue;
- 4.2 – Efetuar o (s) pagamento (s) segundo os prazos e condições estabelecidas neste Contrato.

Cláusula 5ª - DA ORIGEM DOS RECURSOS

5.1 – As despesas decorrentes do presente Contrato correrão a conta dos itens:

- 08 08 02. 10 301 0202 2.055 3.3.903000 (MANUTENÇÃO DO PACS)
- 08 08 02. 10 301 0200 2.046 3.3.903000 (GERENCIAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE)
- 08 08 02.10 301 0210 2.056 3.3.903000 (GERENCIAMENTO DO HOSPITAL MUNICIPAL)
- 08 08 02. 10 301 0200 2.053 3.3.903000 (MANUTENÇÃO DOS POSTOS DE SAÚDE)
- 08 08 02. 10 305 0245 2.059 3.3.903000 (MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE)
- 08 08 02. 10 304 0235 2.058 3.3.903000 (MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITARIA)

Cláusula 6ª - DO PREÇO



ESTADO DO PARÁ
Fundo Municipal de Saúde de Terra Santa
CNPJ Nº 11.870.266/0001-01



ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
001963	TNT CORES BORTIDAS	METRO	8.100,00	1,390	11.259,00
017779	FILMA ALCALINA PALITO TIPO AAA	UNIDADE	180,00	4,290	772,20
017780	FILMA ALCALINA PALITO TIPO AA	UNIDADE	130,00	3,890	505,70
021297	BOMBOM DE CHOCOLATE PCT C/SOUND	PACOTE	20,00	30,000	600,00
037207	MARHITEX DE ISOPOR C/TAMPA C/100UND	CAIXA	6,00	37,900	227,40
037211	SACO DE 1 KG TRANSPARENTE B/ALÇA	CENTO	10,00	2,980	29,80
037233	BOMBONS DE FRUTA PCT C/500G	PACOTE	15,00	8,900	133,50
037236	LINHA FIBRO C/TEOML	UNIDADE	100,00	7,450	745,00
037237	LUVA DE PVC, C/SUORTE TEXTIL 100% ALGODÃO, C/REVEST IMENTO POLIVINILA TAM 8,5	PAR	200,00	6,400	1.280,00
037238	LUVA DE PVC, CONFECCIONADA C/SUORTE TEXTIL, 100% AL GODÃO, 46CM TAM 8,5	PAR	100,00	6,400	640,00
037241	PAPEL HIGIENICO BRANCO ROLÃO C/08 ROLDS DE 300MTS	PACOTE	2.400,00	7,750	18.600,00
037242	PAPEL TOALHA INTERFOLHAS, DUAS DOBRAS, PCT C/1000FLE	PACOTE	300,00	4,400	1.320,00
037243	FIRLITO PCT C/01 KG	PACOTE	15,00	8,808	127,62
037246	MACARRÃO ESPAGUETE C/SEMOLA 250G	PACOTE	500,00	2,500	1.250,00
VALOR GLOBAL R\$					37.490,22

O preço total contratado por este instrumento, de acordo com proposta apresentada pela VENDEDORA no processo licitatório é de **RS 37.490,22 (Trinta e sete mil quatrocentos e noventa reais e vinte e dois centavos)**. Ocorrendo reajustamento de preços, autorizado pelos órgãos competentes, os mesmos serão reajustados pela variação do percentual resultante da diferença do preço fixado para o dia de apresentação da proposta e o dia da entrada em vigor do novo preço, aplicando-se sobre o preço proposto. A empresa deverá apresentar documento oficial comprovando o reajuste, acompanhado de requerimento.

Cláusula 7ª - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados 30 (trinta) dias após cada entrega dos produtos e emissão da Nota Fiscal Eletrônica, na totalidade das operações de compras por órgãos da Administração Pública em geral.

Cláusula 8ª - DOS PRAZOS CONTRATUAIS

A VENCEDORA deverá comparecer a Prefeitura, até 02 (dois) dias após a comunicação do resultado da licitação para assinatura do presente instrumento que deverá ser assinada digitalmente, tendo este a vigência a contar da data de sua assinatura até o final do exercício de 2017, sem prejuízo no disposto na cláusula 2ª.

Cláusula 9ª - DA RESCISÃO E DA REVOGAÇÃO

9.1 – O presente instrumento poderá ser rescindido unilateralmente por iniciativa do FMS, atendida sempre a conveniência administrativa, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba a VENDEDORA, qualquer espécie de indenização.

9.2 – A critério do FMS, caberá ainda rescisão deste CONTRATO, quando a VENDEDORA:

9.2.1 – Não cumprir qualquer das diretrizes contratuais;

9.2.2 – Transferir ou ceder o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do FMS;

9.2.3 – Entrar em concordata ou falência, resultando no inadimplemento das obrigações constantes desse instrumento e no ato que o originou;

9.3 – Ocorrendo a rescisão prevista nos itens 9.2.1, 9.2.2 e 9.2.3, a VENDEDORA responderá por perdas e danos;

9.4 – O presente instrumento poderá ser rescindido também por mutuo consenso das partes

9.5 – Fica ressalvado ao FMS, o direito de revogar o presente instrumento por razões de interesses públicos, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, incorrendo em tal hipótese, direito da VENDEDORA de receber qualquer indenização ou reparação.

Cláusula 10ª - DAS SANÇÕES

O descumprimento por parte da VENDEDORA de qualquer das cláusulas do presente Contrato ou mesmo do ato que o originou, implicará numa multa correspondente a 20% (vinte por cento) do valor integral do Contrato, além da responsabilidade civil que advir da irregularidade por perdas e danos ao FMS, bem como da suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, e declaração de inidoneidade.



Cláusula 11ª - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Terra Santa, para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato. E, por assim estarem às partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, a tudo presentes, para que fazendo parte integrante do Edital do Pregão Presencial nº 0004/2017-FMS para Registro de Preço produza seus jurídicos e legais efeitos.

Terra Santa, 10 de Agosto de 2017.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 11.870.266/0001-01

Norma Pantoja Coelho

C.P.F nº 180.723.052-04

RG nº 1875147

Contratante

HELLÔ COMERCIO & SERVICOS LTDA - EPP

CNPJ: 15.517.648/0001-07

Helcio Luis Coelho dos Anjos

C. P. F. nº 437.678.772-87

RG nº 1264304-1 SSP/AM

Contratada

TESTEMUNHAS:

1º

RG Nº _____

2º

RG Nº _____